



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 280

PROJETO DE LEI Nº 27/21 E SEU SUBSTITUTIVO – MATHEUS MORENO DE ALMEIDA - DEFINE O TÍTULO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, SUA DECLARAÇÃO E CONCESSÃO, REVOGA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As proposituras em apreciação, de iniciativas do nobre Vereador acima especificado, merecem a aprovação por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno Câmara Municipal de Ribeirão Preto analisou as matérias sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

Os Projetos estão adequados com a LOM (art. 8º, “a”, I), não se verificando óbice na iniciativa parlamentar, e quanto às demais questões, seu teores encontram-se dentro das normas legais pertinentes.

As projeções também não lesam o estatuído no art. 195 da Carta Magna, no art. 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 25 da Constituição Bandeirante.

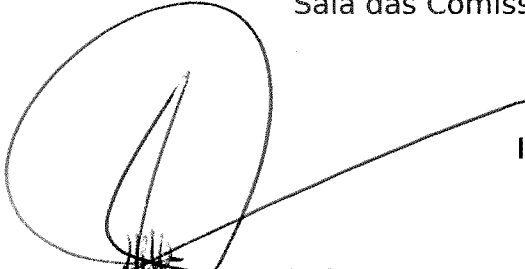
Em peroração, não é a hipótese de emissão de parecer sobre o mérito por esta Comissão (§ 3º, do art. 72, do RICMRP).

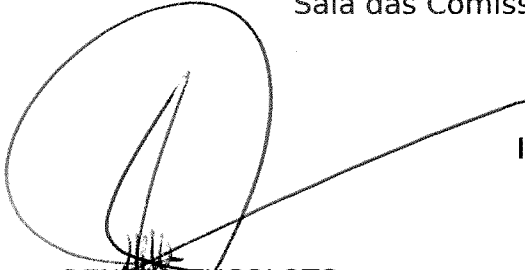
Merecem, nestes termos, prosperar as presentes proposituras do nobre Vereador, visto que as matérias tratadas e a forma legislativa utilizadas estão em consonância com a exigência legal.

Foi apresentada uma Emenda ao projeto em análise, pelo próprio autor da matéria, que também merece prosperar.

Desta maneira, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela **APROVAÇÃO da presente PROPOSITURA, DE SEU SUBSTITUTIVO E DA EMENDA APRESENTADOS**, aguardando a votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2021.


ISAAC ANTUNES
Presidente


RENATO ZUCOLOTO
Vice-Presidente


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Relator


JEAN CORAUCI


BRANDÃO VEIGA